



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

Dispõe sobre a inserção dos Agentes Comunitários de Saúde no ambiente escolar da Rede Municipal de Ensino do Recife.

Art. 1º Fica determinada a inserção dos Agentes Comunitários de Saúde no ambiente escolar da Rede Municipal de Ensino do Recife.

Art. 2º O Agente Comunitário de Saúde poderá atuar no desenvolvimento de atividades de prevenção a doenças e promoção da saúde no ambiente escolar da Rede Municipal de Ensino do Recife, por meio de:

I - visitas às escolas; e

II - práticas educativas que fazem parte das ações integrais de saúde do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir o acesso dos Agentes Comunitários de Saúde ao ambiente escolar.

Art. 4º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à conformidade da atuação dos Agentes Comunitários de Saúde no ambiente escolar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de Novembro de 2021.

MICHELE COLLINS
Vereadora - PP

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE
Telefone: (81) 3301-1256 / Fax (81) 3301-1262





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

JUSTIFICATIVA

O Agente Comunitário de Saúde tem um trabalho de extrema importância na melhoria das condições de saúde da comunidade em que atua.

Com base nisso, este Projeto de Lei tem como objetivo inserir os Agentes Comunitários de Saúde dentro da Rede de Ensino Público Municipal, para que possam realizar ações educativas de prevenção a doenças e de promoção da saúde.

Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de Novembro de 2021.

MICHELE COLLINS
Vereadora - PP

